



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000400/2025
Processo: 11049-00 2025
Autoria: Sargento Mello Casal
Ementa: Dispõe sobre a instalação, conservação e manutenção de mata-burros (grades de passagem para veículos) nas estradas vicinais rurais de terras situadas no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Cuida-se da apreciação do **Projeto de Lei n.º 400/2025**, de iniciativa do **nobre Vereador Carlos Alberto de Mello**, que "Dispõe sobre a instalação, conservação e manutenção de mata-burros (grades de passagem para veículos) nas estradas vicinais rurais de terras situadas no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."

Em observância aos trâmites regimentais, a proposição foi encaminhada à **Douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa**, que, por meio de parecer próprio, manifestou-se **pela constitucionalidade e legalidade da matéria**, ressalvando, contudo, a necessidade de observância das recomendações constantes no documento técnico.

Nos termos do **artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, compete à **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor** deliberar sobre matérias que envolvam **a economia urbana, a produção agrícola, a criação animal, a agropecuária, o abastecimento, o comércio e a indústria**, bem como **assuntos pertinentes à defesa do consumidor e ao empreendedorismo local**.

Análise

A proposição ora examinada apresenta **clara vinculação com a área agropecuária e com o desenvolvimento das atividades rurais** do Município, uma vez que os mata-burros constituem instrumentos essenciais à **segurança do tráfego em propriedades agrícolas e estradas vicinais**, favorecendo o **escoamento da produção rural e a mobilidade local**.

Ainda que não envolva diretamente a comercialização de bens, o tema **dialoga com a infraestrutura necessária ao fortalecimento da economia rural**, contribuindo para o **abastecimento e para a logística das atividades agrícolas e pecuárias**. Assim, a matéria se enquadra na esfera de competência desta Comissão, ao promover **melhorias nas condições de trabalho e transporte no meio rural**, o que repercute positivamente na cadeia produtiva e no comércio local.

Conclusão

Diante do exposto, **opino favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei n.º 400/2025**, por considerar que a proposta **apresenta relevância social, pertinência temática e contribui para o desenvolvimento da zona rural do Município**.



Saliento, todavia, que **eventuais ajustes técnicos e aprimoramentos poderão ser apresentados durante a deliberação plenária**, momento oportuno para o aperfeiçoamento da norma proposta.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

